



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.350, de 22 de novembro de 2022 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 623.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **10 de julho de 2025**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a**



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. conter vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (Documento de Identificação com foto, RG, CNH, Carteira de Trabalho), conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da inter-



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

posição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de materiais de aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta manga curta, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor Azul Marinho, Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo:	UND	11.600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

			
1.2	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Camiseta manga curta, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor Azul Marinho, Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 	UND	4.850
1.3	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175	UND	11.700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	g/m², fio com tratamento antipilling, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura 210 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.4	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175 g/m², fio com tratamento antipilling, na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura 210 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em	UND	5.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.5	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Jaqueta Escolar unissex, deverá ser confeccionada em tecido externo 100% poliéster com gramatura de 104 g/m², e forro interno matelassê 100% poliéster de 80g na mesma cor externa com tolerância de variação de (± 5%), na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, gola tipo polo confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque, fechamento por zíper até o final da gola. Bolsos embutidos na frente com forro no próprio tecido e cor do corpo. O Zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom - RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser	UND	5.400



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.6	Jaqueta ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Jaqueta Escolar unissex, deverá ser confeccionada em tecido externo 100% poliéster com gramatura de 104 g/m², e forro interno matelassê 100% poliéster de 80g na mesma cor externa com tolerância de variação de (± 5%), na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, gola tipo polo confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque, fechamento por zíper até o final da gola. Bolsos embutidos na frente com forro no próprio tecido e cor do corpo. O Zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom - RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,	UND	2.700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.7	CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Casaco escolar Unissex deverá ser confeccionado em helanca, sendo corpo e mangas confeccionados em helanca colegial composição 65% poliéster e 35% de algodão, no mínimo, com gramatura de 278g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho costuradas em máquina overloque. O Casaco deverá ter bolsos embutidos na frente, Zíper do casaco deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom - RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo:	UND	5.600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.8	CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Casaco escolar Unissex deverá ser confeccionado em helanca, sendo corpo e mangas confeccionados em helanca colegial composição 65% poliéster e 35% de algodão, no mínimo, com gramatura de 278g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho costuradas em máquina overloque. O Casaco deverá ter bolsos embutidos na frente, Zíper do casaco deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo:	UND	2.800



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.9	CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Calça Escolar Unissex confeccionada em helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 278g/m², na cor azul marinho. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido e cor do corpo. Barra da Calça com 2,0cm de largura. A cintura deverá possuir elástico embutido no cós com largura de 4,0 cm, para todos os tamanhos. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 	UND	11.600
1.10	CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Calça Escolar Unissex confeccionada em helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura	UND	4.950



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	278g/m², na cor azul marinho. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido e cor do corpo. Barra da Calça com 2,0cm de largura. A cintura deverá possuir elástico embutido no cóis com largura de 4,0 cm, para todos os tamanhos. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.11	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Bermuda Escolar Unissex confeccionada em tecido helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, 278g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, com altura acima do joelho. com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido no cóis. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os	UND	10.800



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo; 		
1.12	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Bermuda Escolar Unisex confeccionada em tecido helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, 278g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, com altura acima do joelho. com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido no cós. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem	UND	4.550



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	modelo: 		
1.13	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA. Tamanho 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Composição do tecido: Confeccionado em tecido suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de no mínimo 400 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, com altura acima do joelho. Com a medida entrepernas das bermudas escolares tipo ciclista conforme tabela abaixo . Costuras: Cintura com cóc colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, pronto com 10 cm para todos os tamanhos. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Estampa: Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa com o brasão do município. Modelo:	UND	6.500



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

			
1.14	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA. Tamanho P, M, G, GG, XG, EXG e EXGG adulto. Composição do tecido: Confeccionado em tecido suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de no mínimo 400 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, com altura acima do joelho. Com a medida entrepernas das bermudas escolares tipo ciclista conforme tabela abaixo. Costuras: Cintura com cóc colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, pronto com 10 cm para todos os tamanhos. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Estampa: Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa com o brasão do município modelo:	UND	2.020



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

			
1.15	CAMISETA REGATA UNISSEX - tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 	UND	11.600
1.16	CAMISETA REGATA UNISSEX - tamanho P, M, G, GG e EG adulto. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo	UND	4.850



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 		
1.17	CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m. Corpo na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX, mangas e gola contrastantes na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m. Gola em friso contrastante costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita, com a linha na cor da manga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os	UND	6.100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 		
1.18	CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola e punhos em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm. Acabamento abertura das mangas com punhos em ribana costurado na overlock, pronto com 3cm para todos os tamanhos. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão	UND	6.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 		
1.19	CASACO - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 270 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Punhos e barra em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro capuz e corpo em meia malha contrastante 65% Poliéster 35% Viscose na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX. Forro capuz e corpo meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245. Friso contrastante em meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX e Vermelho 18-1664 TPX. Capuz na mesma malha do corpo e com forro em meia malha contrastante com bainha de 2 cm na reta 1 agulha. Bolso canguru costurado e pespontado na reta 1 agulha, abertura do bolso com bainha de 2 cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita. Mangas com friso duplo contrastante sobreposto costurado em máquina catraca, aparelho com entrada de 2,5cm pronto com 1cm, e com a distância de 0,5cm entre eles. Sendo que o primeiro friso deverá ser na cor Azul Turquesa e o segundo na cor Vermelho. Acabamento mangas em punhos de ribana, pronto com 3 cm para todos os tamanhos. Abertura frontal	UND	2.100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra em ribana costurado em máquina overlock, pronta com 3 cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom em alta qualidade, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura. Modelo: 		
1.20	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado em máquina	UND	3.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com a logo de cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão modelo: 		
1.21	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado em máquina	UND	3.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o logo de cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 		
1.22	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo	UND	2.800



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. Na bermuda deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os tamanhos. Modelo: 		
1.23	CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo	UND	2.800



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Na calça deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na perna esquerda de quem veste na parte superior da calça deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os tamanhos. Modelo: 		
1.24	CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m ² , na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola, punhos e barra duplos	UND	1.700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overlock, aproximadamente pronto com 6cm para todos os tamanhos. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro do casaco. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do Município Campo Bom - RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos. O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura.

Modelo:





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.25	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo, punhos e gola-confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 104 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro Corpo Confeccionado em Poli Forro composição 100% Poliéster com a gramatura de 80 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura de 80 g/m, medida do desenho retângulo 5,5cm X 7,0cm. Forro matelado costurado em máquina interlock. Gola forrada com manta acrílica costurada em máquina interlock. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor do mesmo tecido do corpo. Punhos com elástico de 4cm rebatidos em máquina catraca. Abertura frontal com vista interna no mesmo tecido do corpo, com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra com limpeza em máquina overlock e bainha de 2cm na máquina reta 1 agulha. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do	UND	1.600



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	Município Campo Bom - RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos. O item jaqueta deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura. Modelo: 		
1.26	CAMISETA REGATA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, conforme, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo:	UND	6.100



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

			
1.27	CAMISETA REGATA UNISSEX - tamanho 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 	UND	3.000

Bermuda Escolar Feminina tipo Ciclista													
ENTREPERNAS	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EXG
	15,	17	18	19	20	21	23	23	25	27	28	29	32
Bermuda Escolar Unissex													
	35												



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ENTREPERNAS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
	14	16	18	20	22	23	24	25	26	27	28	29

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os objetos desta aquisição são caracterizados como comuns, podendo ser medido por padrões de mercado, uma vez que se trata da aquisição de Uniforme Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino incluindo escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental de Campo Bom.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom objetiva a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo tanto as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) quanto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs). Essa iniciativa atende à Lei Municipal nº 5.350, de 22 de novembro de 2022, que determina a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar na rede municipal.

A distribuição dos uniformes tem como principal objetivo garantir maior igualdade entre os alunos, promovendo a inclusão social, reduzindo a discriminação e evitando a pressão do consumismo e da disputa de status. O uso padronizado do uniforme escolar também contribui para a segurança no ambiente escolar, facilitando a identificação dos alunos e auxiliando no controle de entrada de pessoas não autorizadas. Dessa forma, a padronização não representa uma despesa, mas sim um investimento na educação e no bem-estar dos estudantes.

Além do uniforme tradicional, será incluída a bermuda escolar feminina tipo ciclista, destinada às alunas da rede municipal. Essa peça foi escolhida por proporcionar maior conforto, liberdade de movimento e praticidade, especialmente durante as atividades físicas e recreativas. A adequação do vestuário escolar às necessidades das



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

alunas reforça a preocupação com o bem-estar e a inclusão, além de fortalecer o sentimento de pertencimento à escola e ao município.

Com essa iniciativa, busca-se oferecer oportunidades iguais a todos os alunos, fortalecendo os vínculos afetivos, a autoestima e a motivação para o aprendizado. A padronização do vestuário escolar valoriza o ambiente educacional, promove a organização e o respeito às normas, garantindo um espaço adequado para o desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Assim, a aquisição dos uniformes escolares se configura como uma ação essencial para a melhoria da qualidade da educação no município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A presente solução abrange a aquisição de uniforme escolar para os alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Campo Bom, incluindo as escolas municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. A entrega de uniformes visa promover a igualdade entre os estudantes, reduzir disparidades visuais e socioeconômicas, além de contribuir para a identificação e segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Os uniformes serão compostos por peças adequadas à faixa etária e às necessidades de cada etapa de ensino, respeitando critérios técnicos de qualidade, conforto, durabilidade e padronização visual, de modo a atender a todos os alunos com equidade. A aquisição busca garantir que cada estudante tenha acesso gratuito ao vestuário escolar, como forma de valorização da permanência e do bem-estar na escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos uniformes escolares destina-se ao atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) da rede pública municipal de ensino de Campo Bom

4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas por empresa especializada no ramo de confecção de vestuário, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Os fornecedores deverão garantir o emprego de práticas de sustentabilidade, o uso de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

materiais de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, bem como a disponibilização de profissionais habilitados para a execução da demanda.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer, dentro do prazo estabelecido, sua tabela ou grade de tamanhos detalhada, que será encaminhada às confecções responsáveis pela produção dos Uniformes Escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Isso inclui as escolas municipais de educação infantil e as escolas municipais de ensino fundamental de Campo Bom.

4.4. A empresa contratada deverá designar um representante para comparecer à Secretaria, com o objetivo de alinhar questões relacionadas às amostras e aos tamanhos, garantindo clareza e precisão nas especificações necessárias.

4.5. Cada peça do uniforme deverá conter etiqueta afixada de forma permanente e indelevel, conforme determinação do INMETRO e Resolução nº 02 do CONMETRO de 06 de maio de 2008 (Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis), devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social do fabricante ou marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) Composição do tecido/material;
- d) Instruções de lavagem e conservação;
- e) Tamanho da peça

4.6. As etiquetas devem possuir caracteres tipográficos uniformes, na cor preta, e estar localizadas na parte interna da peça.

4.7. O período de garantia das peças deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo problemas de fabricação, defeitos no tecido ou na confecção. Durante este período, a empresa contratada se compromete a realizar reparos ou substituições, sem qualquer ônus para o Município, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação. As peças substituídas devem ser novas, de primeiro uso e com padrões de qualidade iguais ou superiores às originalmente fornecidas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.8. Para a confecção das peças, a empresa deverá solicitar o envio dos logotipos por e-mail institucional: criacao.comunicacao@campobom.rs.gov.br. A Prefeitura fornecerá os arquivos digitais com especificações técnicas, incluindo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças.

4.9. O fornecedor deverá atender integralmente aos quantitativos e especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, bem como respeitar rigorosamente os prazos de execução.

4.10. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.11. Das Amostras:

4.11.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias corridos após a fase de lances, 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão devidamente personalizado com base nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. As amostras deverão conter identificação da empresa proponente, número do item sendo a marca apresentada idêntica à constante na proposta.

4.11.2. As amostras deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança, em especial:

ABNT NBR ISO 105-C06: solidez da cor à lavagem doméstica;

ABNT NBR ISO 105-X12: solidez da cor à fricção;

ABNT NBR ISO 105-E04: solidez da cor ao suor;

ABNT NBR 10188: solidez da cor à ação do ferro de passar quente.

4.11.3. A avaliação das amostras será realizada por Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos seguintes critérios:

a) Análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

b) Análise do produto: acabamento, tamanho, serigrafia e atendimento às especificações técnicas

4.11.3.1. Os laudos dos ensaios laboratoriais, poderão ser solicitados pela Comissão, caso seja necessário.

4.11.4. Será emitido relatório com o resultado da avaliação das amostras, que será enviado à Comissão Permanente de Licitação e anexado ao processo. A empresa deverá apresentar, junto às amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, conforme constante da proposta comercial.

4.11.5. Caso as amostras sejam reprovadas, não será permitida nova apresentação. A empresa será desclassificada e convocar-se-á o próximo licitante classificado, que deverá apresentar suas amostras no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, e assim sucessivamente, até que uma empresa seja aprovada.

4.12. A contratada deverá entregar os uniformes exatamente conforme as amostras aprovadas. Peças divergentes deverão ser substituídas no prazo de 48 horas, sem ônus para o Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega deverá ser realizada em até 30 dias de forma única, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

5.2. Os Uniformes deverão estar acondicionados observando os quantitativos e tamanhos descritos no item 1 deste termo de referência.

5.3. Os Aíndas, deverão estar identificados por etiqueta contendo: Educação Infantil ou Ensino Fundamental dependendo da instituição a ser encaminhada – o tamanho e o nome da escola.

5.4. O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

5.5. A Contratada deverá entregar o objeto na Secretária Municipal de Educação e Cultura. Av. Independência, 800 - 4º Andar, Centro - Campo Bom/RS.

5.6. A Contratada deverá também descarregar e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

5.7. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

embalagens violadas e/ou diferente das especificações do termo de referência sob pena de não aceitação.

5.8. A entrega do uniforme escolar será de no máximo de 30 dias corridos, improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado.

5.9. As peças dos uniformes que compõe os itens deverão estar dobradas e embaladas individual em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho, em formas de kits, em sacos plásticos transparentes contendo uma etiqueta de identificação de tamanho e escola, fixada do lado externo.

5.10. Os uniformes deverão estar acondicionados em caixa de papelão e deverá estar devidamente identificada com: produtos, quantidades, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e destino de distribuição.

6. GESTÃO DA ATA:

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal da ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor da ata de registro de preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.15. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão entregues dentro das datas, períodos e locais estabelecidos em contrato.

7.2. A execução dos itens será considerada concluída após a entrega do trabalho

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil após a entrega do trabalho.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de regularidade Estadual.

8.7. Prova de regularidade Federal.

8.8. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.12. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.12.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.13. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.15. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.16. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo médio da aquisição é de R\$ 5.065.787,70 (Cinco milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

A futura contratação será fiscalizada pela servidora Aline de Moraes Soares, matrícula 8098 e pela servidora Darjela Cima matrícula: 15455.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) -----, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, ... de de 2025.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

xxxxxxxxx
Fiscal do contrato
matricula xxxxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E
_____ autorizado
através do Processo nº 158/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 040/2025, decorrente do Processo nº 158/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 040/2025.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pessoas ou bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I e no Anexo I-A, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

xxxxx
Fiscal do contrato
matricula xxxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	1.1	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX  TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta manga curta, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor Azul Marinho, Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser	UND	11.600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.2		CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e	UND	4.850		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		EG adulto. Camiseta manga curta, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor Azul Marinho, Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.3		CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX  TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175 g/m², fio com tratamento antipilling, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura 210 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado	UND	11.700		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.4		CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha PV, sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175 g/m², fio com tratamento antipilling, na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX. As mangas deverão ser	UND	5.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		confeccionadas em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura 210 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola redonda, confeccionada em ribana de 66% poliéster, 35% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.5	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e	UND	5.400			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		16 anos. Jaqueta Escolar unissex, deverá ser confeccionada em tecido externo 100% poliéster com gramatura de 104 g/m², e forro interno matelassê 100% poliéster de 80g na mesma cor externa com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola tipo polo confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque, fechamento por zíper até o final da gola. Bolsos embutidos na frente com forro no próprio tecido e cor do corpo. O Zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom - RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.6	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Jaqueta Escolar unissex, deverá ser confeccionada em tecido externo 100% poliéster com gramatura de 104 g/m², e forro interno matelassê 100% poliéster de 80g na mesma cor externa com	UND	2.700			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		tolerância de variação de ($\pm$ 5%), na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, gola tipo polo confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque, fechamento por zíper até o final da gola. Bolsos embutidos na frente com forro no próprio tecido e cor do corpo. O Zíper da jaqueta deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom - RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.7		CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Casaco escolar Unissex deverá ser confeccionado em helanca, sendo corpo e mangas confeccionados em helanca colegial composição 65% poliéster e 35% de algodão, no mínimo, com gramatura de 278g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho costuradas em máquina overloque. O	UND	5.600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Casaco deverá ter bolsos embutidos na frente, Zíper do casaco deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.8		CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Casaco escolar Unissex deverá ser confeccionado em helanca, sendo corpo e mangas confeccionados em helanca colegial composição 65% poliéster e 35% de algodão, no mínimo, com gramatura de 278g/m2, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. A gola deverá ser da mesma malha e cor do corpo, em 100% poliamida, na cor azul marinho costuradas em máquina overloque. O Casaco deverá ter bolsos embutidos na frente, Zíper do casaco deverá ser na cor azul marinho do mesmo tom da	UND	2.800		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		helanca e pespontado, da barra até o final da gola. Barras e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo virada e pregada em overloque, sendo altura da barra e dos punhos de aproximadamente 5cm. Serigrafia no peito lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm. Nas Costas a serigrafia tem o Início da estampa a 7 cm do final da gola para todos os tamanhos com a identificação: Município Campo Bom RS. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo:				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

						
1.9		CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Calça Escolar Unissex confeccionada em helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX. fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 278g/m², na cor azul marinho. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido e cor do corpo. Barra da Calça com 2,0cm de largura. A cintura deverá possuir elástico embutido no cóis com largura de 4,0 cm, para todos os tamanhos. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada	UND	11.600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.10		CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Calça Escolar Unisex confeccionada em helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. fio 6 ou 6.6, 78/24/2 Dtex, gramatura 278g/m², na cor azul marinho. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido e cor do	UND	4.950		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		corpo. Barra da Calça com 2,0cm de largura. A cintura deverá possuir elástico embutido no cós com largura de 4,0 cm, para todos os tamanhos. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5 cm de largura x 6,5 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.11	BERMUDA	ESCOLAR	UND	10.800		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		UNISSEX 7 TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Bermuda Escolar Unissex confeccionada em tecido helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, 278g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, com altura acima do joelho. com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido no có. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo; 				
1.12		BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO P, M, G, GG e EG adulto. Bermuda Escolar Unissex confeccionada em tecido helanca Colegial, composição 65% poliéster e 35% algodão, no mínimo, 278g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, com altura acima do joelho. com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido no cócs. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do	UND	4.550		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de largura x 6,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem modelo: 				
1.13		BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA. Tamanho 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Composição do tecido: Confeccionado em tecido suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de no mínimo 400 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, com altura acima do joelho.	UND	6.500		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Com a medida entrepernas das bermudas escolares tipo ciclista conforme tabela abaixo . Costuras: Cintura com cós colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, pronto com 10 cm para todos os tamanhos. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Estampa: Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa com o brasão do município. Modelo: 				
1.14		BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA. Tamanho P, M, G, GG, XG, EXG e EXGG adulto. Composição do tecido: Confeccionado em tecido suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de no mínimo 400 g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19- 3920 TPX, com altura acima do joelho. Com a medida entrepernas das bermudas escolares tipo ciclista conforme tabela abaixo. Costuras: Cintura com cós colocado costurado em	UND	2.020		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		máquina overlock ponto conjugado, pronto com 10 cm para todos os tamanhos. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Estampa: Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		uma estampa com o brasão do município modelo: 				
1.15		CAMISETA REGATA UNISSEX tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m ² , fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres	UND	11.600		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.16		CAMISETA REGATA UNISSEX - tamanho P, M, G, GG e EG adulto. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de	UND	4.850		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
1.17		CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m. Corpo na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX, mangas e gola contrastantes na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com	UND	6.100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		gramatura de 240 g/m. Gola em friso contrastante costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita, com a linha na cor da manga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 				
1.18		CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola e punhos em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm.	UND	6.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Acabamento abertura das mangas com punhos em ribana costurado na overlock, pronto com 3cm para todos os tamanhos. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 				
1.19		CASACO - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 270 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Punhos e barra em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro capuz e corpo em meia malha contrastante 65% Poliéster 35% Viscose na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX. Forro capuz e corpo meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245. Friso contrastante em meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura	UND	2.100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX e Vermelho 18-1664 TPX. Capuz na mesma malha do corpo e com forro em meia malha contrastante com bainha de 2 cm na reta 1 agulha. Bolso canguru costurado e pespontado na reta 1 agulha, abertura do bolso com bainha de 2 cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita. Mangas com friso duplo contrastante sobreposto costurado em máquina catraca, aparelho com entrada de 2,5cm pronto com 1cm, e com a distância de 0,5cm entre eles. Sendo que o primeiro friso deverá ser na cor Azul Turquesa e o segundo na cor Vermelho. Acabamento mangas em punhos de ribana, pronto com 3 cm para todos os tamanhos. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra em ribana costurado em				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		máquina overlock, pronta com 3 cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom em alta qualidade, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura. Modelo:				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

						
1.20		CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado em máquina overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga	UND	3.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com a logo de cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão modelo:				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

						
	1.21	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em friso costurado em máquina overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2	UND	3.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		agulhas bitola larga pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o logo de cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo:				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

						
	1.22	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Com a medida entrepernas das bermudas escolares UNISSEX conforme tabela abaixo. Na bermuda deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo.	UND	2.800		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		tamanhos. Modelo: 				
1.23		CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m ² , na cor Azul Marinho 19- 3920 TPX. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Na calça deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em	UND	2.800		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na perna esquerda de quem veste na parte superior da calça deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do Município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os tamanhos. Modelo:				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

						
	1.24	CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m², na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola, punhos e barra duplos na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overlock, aproximadamente pronto com 6cm para todos os tamanhos. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1	UND	1.700		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		agulha, do início da barra até o final da gola. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro do casaco. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do Município Campo Bom				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos. O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura. Modelo: 				
1.25	Jaqueta Escolar Unissex - Tamanhos 04, 06, 08, 10, 12 anos. Corpo, punhos e gola confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 104 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro Corpo [] Confeccionado em Poli Forro composição 100% Poliéster com a gramatura de 80 g/m na	UND	1.600			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		cor Azul Marinho 19-3920 TPX, matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura de 80 g/m, medida do desenho retângulo 5,5cm X 7,0cm. Forro matelado costurado em máquina interlock. Gola forrada com manta acrílica costurada em máquina interlock. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor do mesmo tecido do corpo. Punhos com elástico de 4cm rebatidos em máquina catraca. Abertura frontal com vista interna no mesmo tecido do corpo, com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra com limpeza em máquina overlock e bainha de 2cm na máquina reta 1 agulha. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do Município Campo Bom RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos. O item jaqueta deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura. Modelo: 				
1.26		CAMISETA REGATA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS. Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viès do próprio tecido. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100%	UND	6.100		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade, conforme, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão. Modelo: 				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	1.27	CAMISETA REGATA UNISSEX tamanho 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Camiseta regata, unissex, personalizada, confeccionada (frente e costas) em meia malha PV sendo a composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 175g/m², fio com tratamento antipilling na cor azul marinho, Pantone 19-3920 TPX. Gola redonda, decote e cavas da regata com acabamento feito com viés do próprio tecido. Serigrafia no peito lado esquerdo com logo de cada unidade escolar, medindo 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do	UND	3.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

		tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Modelo: 				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa